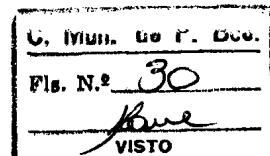




Estado do Paraná



# Câmara Municipal de Pato Branco

## PROJETO DE LEI Nº 24/97

MENSAGEM Nº: 17/97

RECEBIDA EM: 10 de março de 1997

Nº DO PROJETO: 24/97

SÚMULA: Autoriza doação de imóveis a firma individual ADELAIDE DAL PRÁ VASATA (Cláudio Vasata)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 10 de março de 1997

VOTAÇÃO NOMINAL - Quorum 2/3 dois terços

FORAM APRESENTADAS EMENDAS AO PROJETO

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 19 de maio de 1997 aprovado por unanimidade

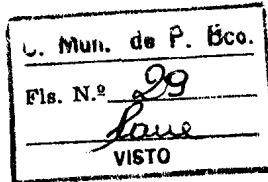
SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de maio de 1997 aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes - Ausente o Vereador Afonso Ferreira de Almeida

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de maio de 1997

LEI Nº: 1601

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 444/97

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1565 do dia 13 de junho de 1997



# VENDA PROVISÓRIA DIARIO DO Povo

Pato Branco - Ano XI/Edição 1565 - Sexta-feira, 13 de junho de 1997

## LEI Nº 1.601

Data: 05 de Junho de 1997.

Súmula: Autoriza doação de imóveis para a firma individual Adelaide Dal Prá Vasata.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os lotes números 16 e 17 da quadra nº 594, com área de 457,47m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados), cada um, matriculados respectivamente sob números 16.905 e 19.606, junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliados em R\$ 5.507,94 (cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos), cada um, à firma individual **Adelaide Dal Prá Vasata**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF 01.774.608/0001-36, sediada em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Itacolomi, nº 2019.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada aos termos da Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993.

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de artefatos de cimento: lajotas, caixa séptica, caixa de gordura, tanques, muros pré-fabricados, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto dos protocolos nº 191444, de 03 de fevereiro de 1997, na Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública da doação somente após o efetivo inicio das atividades industriais proposta;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de junho de 1997.

Alceni Guerra  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.	28
Fis. N.º	28
VISTO	

# Câmara Municipal de Pato Branco

## PROJETO DE LEI Nº 24/97

**Súmula:** Autoriza doação de imóveis a firma individual **ADELAIDE DAL PRÁ VASATA**.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os lotes números 16 e 17 da quadra nº 594, com área de 457,47m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinqüenta e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados), cada um, matriculados respectivamente sob números 19.605 e 19.606 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliados em R\$ 5.507,94 (cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos) cada um, a firma individual **ADELAIDE DAL PRÁ VASATA** (Indústria de Artefatos de Cimento Itacolomi), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 01.774.608/0001-36, sediada em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Itacolomi, nº 2019.

**Parágrafo único.** A doação de que trata o “caput” fica condicionada aos termos da Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993.

**I** - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

**II** - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de artefatos de cimento: lajotas, caixa séptica, caixa de gordura, tanques, muros pré-fabricados, vedado qualquer outro.

**III** - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 191444, de 03 de fevereiro de 1997, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

**IV** - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

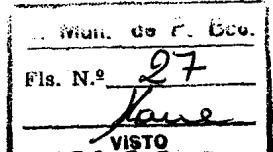
**V** - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1200, de 18 de novembro de 1993.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



**EXMO. SR.**

**ALDIR VENDRUSCOLO**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, acatando a justificativa contida no Ofício nº 249/97 - GP do Executivo Municipal, apresentam para a apreciação do duto Plenário as seguintes EMENDAS ao Projeto de Lei nº 024/97:

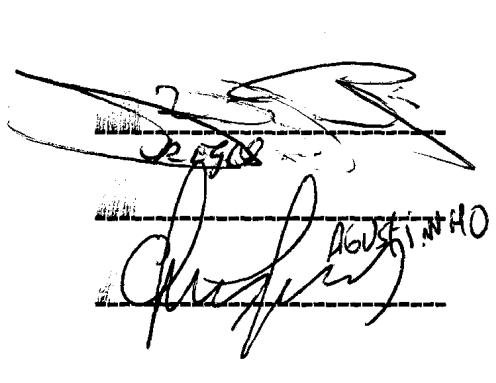
## EMENDA MODIFICATIVA

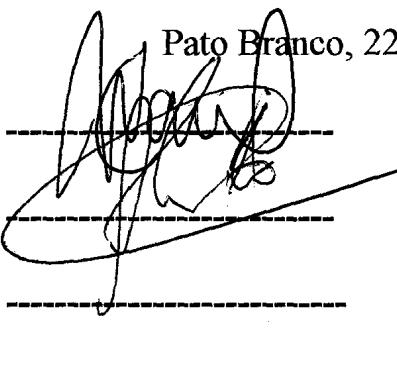
Modifica a Súmula e o artigo 1º do Projeto de Lei nº 24/97, passando a vigorar com o seguinte redação:

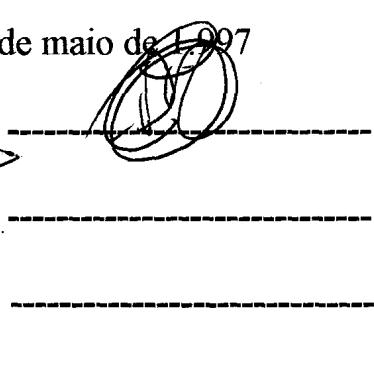
“ Súmula: Autoriza doação de imóveis a Firma Individual Adelaide Dal Prá Vasata.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os lotes nº 16 e 17 da quadra nº 594, com área de 457,47 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados), cada um, matriculados respectivamente sob nºs 19.605 e 19.606 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliados em R\$ 5.507,94 (cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos) cada um, a firma individual **ADELAIDE DAL PRÁ VASATA** (Indústria de Artefatos de Cimento Itacolomi), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 01.774.608/0001-36, sediada em Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Itacolomi, nº 2019.”

Nestes Termos. Pedem Deferimento.

  
27/05/97  
Augusto NHO  
*(Signature)*

  
Pato Branco, 22 de maio de 1997  
*(Signature)*

  
*(Signature)*



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data	22/05/97
Hora	14h
Assinatura	Jueli
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

... Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 26
dan e
VISTO

Ofício nº 249 /97- GP.

Pato Branco, 20 de maio de 1.997.

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ALDIR VENDRUSCOLO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco  
Nesta.

Senhor Presidente.

Valemo-nos do presente para informar a Vossa Excelência e demais ilustres membros desta Casa de Leis, que o imóvel citado no artigo 1º do Projeto de Lei nº 24/97 , devido ao declive muito acentuado, mesmo após o aterramento só poderá ser usado menos de 40% da área, sendo assim inviável a construção do barracão que a indústria necessita.

Isto posto, solicitamos que seja feito uma emenda anexando ao artigo 1º do Projeto de Lei acima referido, o imóvel lote nº 16 da quadra nº 594 com a área de 457,47 m<sup>2</sup> constante da Matrícula sob nº 19.605 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Contando com a aprovação do projeto antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para apresentar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Alceni Guerra  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.  
Fls. N.º 25  
*Lame*  
VISTO

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pela Portaria nº 2.878/97 de 30.01.97, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação , integrada pelos Srs. **Clóvis José Cantú** - Presidente, **Hilário Primo Faggion** - Secretário , **Silvio H. Dellesposte Aldolfato** e **Jucelino F. dos Santos Filho**, como membros para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

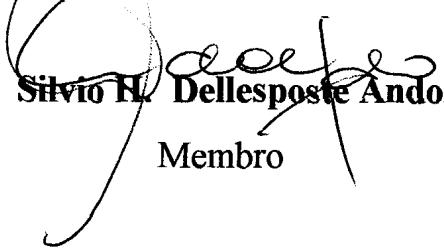
**Lote nº 16 quadra nº 594**, com a área de 457,47 m<sup>2</sup>, conforme matrícula sob nº 19.605, Rua Itacolomi, nesta cidade de Pato Branco, avaliada em R\$12,04 p/ m<sup>2</sup>, sendo 457,47 m<sup>2</sup> x R\$ 12,04 totalizando , R\$ 5.507,94 ( Cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos ).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

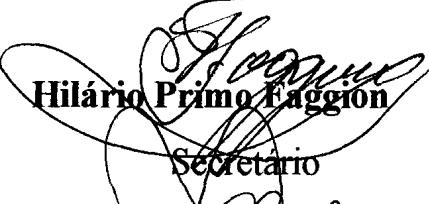
Pato Branco, 20 de maio de 1.997

  
**Clóvis José Cantú**

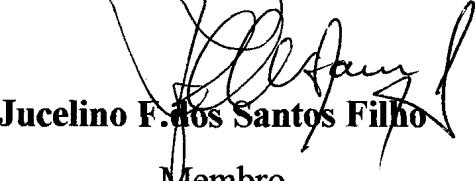
Presidente

  
**Silvio H. Dellesposte Aldolfato**

Membro

  
**Hilário Primo Faggion**

Secretário

  
**Jucelino F. dos Santos Filho**

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade  
de  
**PATO BRANCO**

**PLANTA PARCIAL**  
DA  
**QUADRA N. 594**

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 24
VISTO

ZR I / SEVC

ESC. 1: 1.000 LOTO N.º

ANT. QUADRA

8 - 6 - 33 - 0

(ZRI/SEVC)

RUA FREI CANECA

RUA TIMBIRAS  
(ZRI)

31.55	31.55
457.47	11
31.55	12
31.55	31.55
457.47	10
31.55	13 457.47
31.55	31.55
457.47	9
31.55	14 457.47
31.55	31.55
457.47	8
31.55	15 457.47
457.47	7
31.55	16 457.47
457.47	6
31.55	17 457.47
457.47	5
31.55	18 31.55
457.47	4
31.55	19 31.55
457.47	3
31.55	20 457.47
15.78	21 31.55
2	457.47
457.47	22 31.55
2	457.47
2	31.55
15.77	23 15.78
	31.55

RUA ITACOLOMI

(SEC)

R. CAETANO M. DA ROCHA  
(ZRI/SEVC)

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**

C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.

RUA OSVALDO ARANHA, 607

**TITULAR:****PEDRO DE SÁ RIBAS**

C.P.F. 005845179-04

**REGISTRO GERAL**

FICHA

001

RUBRICA

**MATRÍCULA N° 19.605***P.R.B.*

15 de outubro de 1.986.

*anexo à f' 19.605*

IMÓVEL URBANO - Lote nº16(dezesseis) da quadra nº594(quinhentos e noventa e quatro RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Itacolomi, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 457,47m<sup>2</sup>(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E QUARENTA E SETE CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Itacolomi com 14,50m; SUL: com o lote nº7 com 14,50m; LESTE: com o lote nº17 com 31,55m; OESTE: com o lote nº15 com 31,55m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356,- capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 18.803 e AV.1-18.803 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: DANILo AMADORI, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 005.801.049-15.

R. 1 - 19.605 - 05.11.86 - Transmitente: DANILo AMADORI e sua mulher dona PAULINA VIGANO AMADORI, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.801.049-15. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área:457,47m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. Púlico de 20.10.86, Lº03 fls.015, 2º Tab. local. Valor: Cz\$ 10.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de,digo, 0 imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-01415/86 da Agência de Rentas de Pato Branco. Certidão Negativa Estadual sob nº1110/86, Municipal sob nº10983/B6. Distribuição sob nº1868/86. Ref. Mat.19.605 acima. Dou fe. C. Cz\$ 257,94. *P.R.B.*

1.º Círculo Geográfico Certe.

an. 19.605  
PEDRO DE SÁ RIBAS  
TITULAR

CERTIFICO que apresento fotocópia e re-

produção de matrícula nº 19.605

Pato Branco, 08 de 09 de 1993

*Pedro de Sá Ribas Amadori*

77780781/0001-09

DANILo DE SÁ RIBAS  
REGISTRO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 607

CEP 83.500

PATO BRANCO - PARANÁ

Mun. de P. Bce.
Fls. N.º 23
<i>Dane</i>
VISTO

19.605

MATRÍCULA N°



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.	22
Fls. N.º	<i>Pau</i>
VISTO	

# Câmara Municipal de Pato Branco

## COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/97

Analisando o Projeto de Lei nº 24/97, de autoria do Executivo Municipal que solicita autorização legislativa para doar imóvel para Cláudio Vasata, (industrialização de artefatos de cimento) tendo em vista, que o mesmo legalizou a empresa para pessoa jurídica, bem como está amparada na Lei Municipal nº 1207/93, esta relatoria emite parecer favorável a sua aprovação, aprovação esta condicionada a apresentação de Emenda Modificativa, modificando o artigo 1º e a Súmula para INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO ITACOLOMI, conforme sugere a Assessoria Jurídica desta casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de maio de 1997.

  
Agustinho Rossi - Presidente

  
Réges Henrique Palladoro - Membro

  
Carlinho Antônio Polazzo - Membro

  
Vilson Dala Costa - Membro

  
Carlos Roberto Gonçalves Lins - Relator



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Brco.
Fls. N.º 21
<i>José</i>
VISTO

# Câmara Municipal de Pato Branco

## COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER PROJETO DE LEI Nº 24/97

Analisando o Projeto de Lei nº 24/97, de autoria do Executivo Municipal que tem por finalidade autorizar doação de imóvel para Cláudio Vasata, tendo em vista, que o mesmo legalizou a empresa para pessoa jurídica, e, após emenda conforme sugestão da Assessoria Jurídica, deverá ser nominada de INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO ITACOLOMI, esta relatoria emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação, tendo em vista, que a mesma está amparada nas disposições constantes da Lei Municipal nº 1207/93 que Institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas, bem como, é mais uma indústria que instala-se na cidade, visando com isso o desenvolvimento de Pato Branco.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de maio de 1997.

Roberto Carlos Chioqueta  
**Presidente**

Ivan José Chioqueta - Relator

Amadeu Pereira - Membro

Vilson Faria Costa - Membro

Carlos Roberto Gonçalves Membro



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 20
<i>Rane</i>
VISTO

# Câmara Municipal de Pato Branco

**EXMO. SR.  
ALDIR VENDRUSCOLO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto Plenário as seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 024/97:

## EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação da Súmula e do artigo 1º do Projeto de Lei nº 24/97, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Súmula: Autoriza doação de área de imóvel para Indústria de Artefatos de Cimento Itacolomi.”

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote 17 da quadra nº 594, com área de 457,47 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados) constante da matrícula sob nº 19.606 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.507,94 (Cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos), para **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO ITACOLOMI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 01.774.608/0001-36, sediada em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Itacolomi, nº 2019.”

Nestes Termos. Pedem Deferimento.

Pato Branco, 15 de maio de 1.997

Réges Henrique Palaoro - Presidente

Orceli Alves Martins

Énio Ruaro

Gilmar Luiz Arcari - Relator

Afonso Ferreira de almeida



Estado do Paraná

.. Mun. de P. Brco.	19
Fls. N.º	<i>Pone</i>
VISTO	

# Câmara Municipal de Pato Branco

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Parecer ao Projeto de Lei nº 024/97

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para doar o lote 17 da quadra nº 594, com área de 457,47 m<sup>2</sup>, constante da matrícula sob nº 19.606 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.507,94 , para Cláudio Vasata, pessoa física, tendo em vista que o interessado providenciou a legalização da empresa (pessoa jurídica) conforme comprovam os documentos anexos ao Projeto, esta relatoria conclui em fornecer parecer **FAVORÁVEL** a aprovação da matéria, por encontrar-se a mesma amparada nas disposições constantes da Lei nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas, observada a emenda a ser apresentada nesse sentido.

É o parecer, sub censura.

Pato Branco, 15 de maio de 1.997.

Réges Henrique Palomo - Presidente

Enio Ruaro - Membro

Gilmar Luiz Arcari - Relator

Orceli Alves Martins - Membro

Afonso Ferreira de Almeida - Membro

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 18
<i>Jane</i>
VISTO

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei nº 24/97 o Vereador.....AR.CARI.....

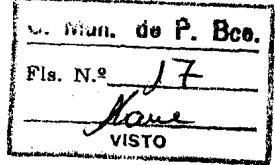
Pato Branco 12-577

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
RÉGÉS HENRIQUE PALAORO**

Ciente do Relator

Eduardo Henrique  
Assinatura

Data: 12/5/97



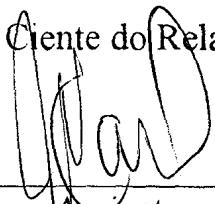
## COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

O Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS**  
**E FINANÇAS** abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e  
53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do  
Projeto de Lei nº 029/97 o Vereador ..... WAM

Pato Branco \_\_\_\_\_

  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**  
**ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA**

Ciente do Relator

  
Assinatura

Data: 01/01/97

C. Mun. de P. Eco.
Fls. N. <sup>o</sup> <u>16</u>
<i>Jane</i>
VISTO

## COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da **COMISSÃO DE MÉRITO** abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei nº 24/97 o Vereador ..... carlos Lin .....

Pato Branco 5-5-97

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MÉRITO**  
**AGUSTINHO ROSSI**

Ciente do Relator

Assinatura

Data: 5/5/97



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N° 15
<i>Jane</i>
VISTO

# Câmara Municipal de Pato Branco

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 024/97

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para doar o lote 17 da quadra nº 594, com área de 457,47 m<sup>2</sup>, constante da matrícula sob nº 19.606 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.507,94 (cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos), para Cláudio Vasata, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 304.034.309-25, residente a Rua Emílio de Negri, nº 370, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O projeto vem acompanhado dos seguintes documentos: solicitação de terreno; laudo de avaliação do imóvel, certidão do registro de imóveis e demais documentos e informações exigidas pela Lei Municipal nº 1.207/93.

Verificando a proposição em apreço, constatamos a necessidade de se proceder a alteração da denominação da donatária, de pessoa física para pessoa jurídica, para que desta forma venha contemplar as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas.

Com base no acima exposto, o interessado Sr. Cláudio Vasata, providenciou o registro de sua micro empresa, que tem o nome de fantasia, INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO ITACOLOMI. (docs. ANEXOS)

Diante disso, recomendamos a substituição do nome da donatária constante no artigo 1º e na Súmula do Projeto de Lei em apreço, de Cláudio Vasata para “Indústria de Artefatos de Cimento Itacolomi, o qual deverá ser objeto de emenda modificativa a ser formulada pela Comissão de Justiça e Redação.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, fornecemos parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de abril de 1.997.

*Renato M. Rosario*  
José Renato M. do Rosário  
Assessor Jurídico

RECEBIDO	
Data	10/03/97
Hora	17:50h
Assinatura	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 14
<i>Jane</i>
VISTO

## MENSAGEM Nº 017 / 97

Excelentíssimo Senhor Presidente  
e demais membros da  
Câmara Municipal de Pato Branco - PR.

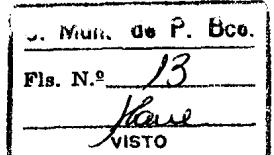
Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para o Executivo Municipal efetuar a doação do lote nº 17 da quadra nº 594 , com a área de 457,47 m<sup>2</sup>( quatrocentos e cinquenta e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 19606 do 1º Oficio Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 5.507,94 (cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos ), para CLÁUDIO VASATA. pessoa fisica CPF sob nº 304 034 309-25, residente a Rua Emílio de Negri, 370, Bairro Amadori , em Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação proposta se destina a implantação de uma industria de artefatos de cimento ( lajotas, caixa séptica, caixa de gordura, tanques, muros pré-fabricados e vigotes.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei anexo, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 04 de Março de 1.997.

*Alceni Guerra*  
Alceni Guerra  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI

Nº 24/97

**Súmula:** Autoriza doação de área de imóvel para CLÁUDIO VASATA.

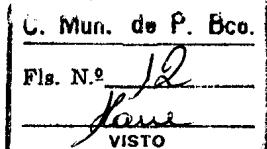
**Art. 1º** . Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote 17 da quadra nº 594, com a área de 457,47 m<sup>2</sup> ( quatrocentos e cinquenta e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados ) constante da Matrícula sob nº 19.606 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.507,94 (cinco mil quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos ), para CLÁUDIO VASATA, pessoa física CPF sob nº 304 034 309-25 , residente a Rua Emílio de Negri nº370, Bairro Amadori nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A doação de que trata o caput fica condicionada aos termos da Lei nº 1.207 de 03 de maio de 1.993.

**I - Inalienabilidade** pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades industriais da donatária

**II - Destinação** do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de artefatos de cimento : lajotas, caixa séptica, caixa de gordura, tanques, muros pré-fabricados , vedado qualquer outro.

**III - Inicio** das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 191444 , de 03 de fevereiro de 1.997, da Prefeitura Municipal , na forma nele contida, no prazo máximo de 90 ( noventa) dias , contados da publicação desta Lei;



Prefeitura Municipal de Pato Branco  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**IV - Outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;**

**V - Revogação da doação , com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em beneficio do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.**

**Art.2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Alceni Guerra**

**Prefeito Municipal**

## DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

- ADELAIDE DAL PRA VASATA.

natural de CACIQUE DOBLO / RS

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

ESTADO: CEARÁ

filho de QUILHERME DAL PRA • IRENE GRANEI DAL PRA XXXXXXXXXXXXXXXXX

nascido em 12/03/1.994

DATA DO NASCIMENTO

CPF 0102397713977

NÚMERO

DO COMÉRCIO.

1.733.692

SSP

PR.

residente RUA EMILIO DE NEGRI, 370 Centro PATO BRANCO - PR XXXXXXXXXXXXXX

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO / BAIRRO / CEP / MUNICÍPIO / UF

## CONTINUACAO

não estando incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- 02 1 - CONSTITUIÇÃO  
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF  
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF  
9 - CANCELAMENTO DE SEDE  
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL  
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF  
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL  
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 ADELAIDE DAL PRA VASATA

NUN  
NRC

04 4-1 1 0457717-1

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL  
NRC DA FILIAL)

05

06 RUA ITACOLOMI Nº 2019

NOME DO BAIRRO / DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 85502070

NOME DO MUNICÍPIO

PATO BRANCO

SIG

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1.000.000 (DEZ MIL REAIS) XXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTESSO

XX

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MÊS ANO

10 020497

(CONTINUACAO) PÁGINA 104

USO DA JUNTA

1 - ENQUADRAMENTO MEI

3 - DESENQUADRAMENTO MEI

104

CCG

básico

ordem

11

12

controle

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	3	3	3	9	2
14					0
15					9
16					7
17					5

USO DA JUNTA

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MÊS ANO

18

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

15/03/97.

Adelaide Dal Pra' Vasata

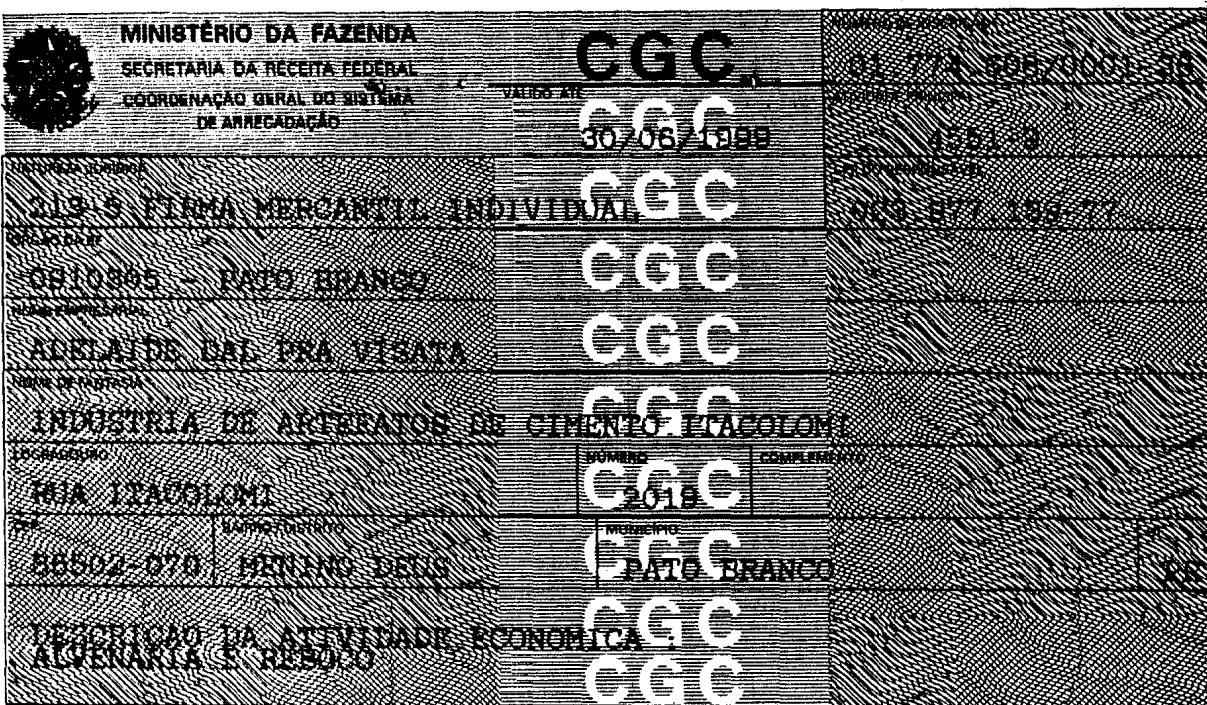
AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

- Declaração de Micro empresa - Declara que a presente empresa, se enquadra no disposto do art. 2º Inciso I, da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º a Inciso I, da Lei nº 9.327/ de 05/12/1.996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no art. 9º da mencionada Lei nº 9.327.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11
<i>Passe</i>
VISTO

C. Mun. de P. B.

Fis. N.º 10  
Jane  
VISTO



C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>09</u>
<i>Jane</i>
VISTO

AO  
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR.

REFERENTE: DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO À ATIVIDADE INDUSTRIAL.

Venho por meio desta solicitar doação de imóvel público situado na Rua Itacolomi, lote nº 17 da quadra 584, para implantação de Industria de Artefatos de Cimento, cuja construção do barracão será iniciada assim que liberado o terreno e tendo como prazo de construção e todas as demais instalações industriais, o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Fizemos estudos de viabilidade econômica quanto ao ramo de atividade e constatamos que Pato Branco suportará esta industria de Artefatos de Cimento onde trará ótima qualidade de artefatos para toda cidade e região.

Informamos que nesta Industria de Artefatos serão empregados logo no inicio das atividades 4 (quatro) funcionários na área de produção e dois funcionários em trabalhos externos.

Informamos uma projeção das receitas e despesas na Industria.

**RECEITAS:**

Receita com Vendas de Produtos :	R\$ 16.000,00
Receita com Prestação de Serviços:	R\$ 5.000,00
total da receita:	R\$ 21.000,00

**DESPESAS:**

Funcionários	R\$ 4.000,00
Luz, Água, Telefone	R\$ 500,00
Materia prima	R\$ 9.200,00
Aluguel Veículo	R\$ 500,00
Impostos	R\$ 1.000,00
Contabilidade	R\$ 200,00
Despesas diversas	R\$ 600,00
total das despesas:	R\$ 16.000,00

Nosso recurso para inicialização de nossa indústria é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país, para nossas instalações e legalização da empresa junto aos órgãos necessários.

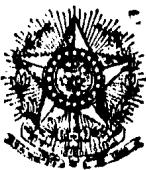
Os nossos produtos serão trabalhados e acabados dentro de nossa própria industria, onde iremos adquirir a matéria prima e passar para o setor de produção onde vai ser feito todo trabalho necessário para que seja um produto de 1º Mundo, após o trabalho de transformação da matéria-prima o setor Administrativo cuidará para que este produto seja levado até o comprador com segurança e feito toda a montagem, com toda garantia de nossos trabalhos.

Na certeza de ser atendido, antecipo meus agradecimentos ficando no aguardo do deferimento do presente pedido.

Pato Branco, 04 de Março de 1997.

*Claudio Vasata*  
CLAUDIO VASATA

Endereço: Rua Emilio Denegri, 370, Bairro Amadori, Telefone 224.5131.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade  
de  
**PATO BRANCO**  
**PLANTA PARCIAL**  
DA  
QUADRA N. 594

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <i>OB</i>
<i>Jane</i>
VISTO

ZR I / SEVC

ESC. 1: 1.000 LOTO N.º

ANT. QUADRA

8. 6. 33.

(ZRI / SEVC)

RUA FREI CANEGA

31.88	31.88
14.5 487.47 11	12 487.47 14.5
31.88	31.88
14.5 487.47 10	13 487.47 RES MUN. 14.5
31.88	31.88
14.5 487.47 9	14 487.47 RES MUN. 14.5
31.88	31.88
14.5 487.47 8	15 487.47 RES MUN. 14.5
31.88	31.88
14.5 487.47 7	16 487.47 RES MUN. 14.5
31.88	31.88
14.5 487.47 6	17 487.47 RES MUN. 14.5
31.88	31.88
14.5 487.47 5	18 487.47 RES MUN. 14.5
31.88	31.88
14.5 487.47 4	19 487.47 RES MUN. 14.5
31.88	31.88
14.5 487.47 3	20 487.47 14.5
16.78 16.77	31.88
16.78 487.47 1	21 487.47 14.5
16.78 487.47 2	22 487.47 14.5
16.77 16.78	31.88

RUA TIMBIRA  
(ZRI)

RUA ITACOLOMI  
(SEVC)

R. CAETANO M. DA ROCHA  
(ZRI / SEVC)

## REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.

RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SÁ RIBAS

C.P.F. 005845179-04

## REGISTRO GERAL

FICHA  
001

MATRÍCULA N° 19.606

RUBRICA

15 de outubro de 1.986.

IMÓVEL URBANO - Lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 594 (quinhentos e noventa e quatro RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Itacolomi, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 457,47m<sup>2</sup> (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E QUARENTA E SETE CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: - NORTE: com a rua Itacolomi com 14,50m; SUL: com o lote nº 6 com 14,50m; LESTE: com o lote nº 18 com 31,55m; OESTE: com o lote nº 16 com 31,55m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, - capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 18.803 e AV.1-18.803 do livro nº 02, deste fício

PROPRIETÁRIO: DANILo AMADORI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 005.801.049-15.

R. 1 - 19.606 - 05.11.86 - Transmitente: DANILo AMADORI e sua mulher dona PAULINA VIGANO AMADORI, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 005.801.049-15. Aquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 457,47m<sup>2</sup>, sem benfeitorias Público de 20.10.86, Lº 03 fls. 015, 2º Tab. local. Valor: Cz\$ 10.000,00. O imposto, de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-01415/86 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão Negativa Estadual sob nº 1110/86. Municipal sob nº 10983/86. Distribuição sob nº 1868/86. Ref. Mat. 19.606 acima. Dou fé. - C. Cz\$ 257,94.

1.º Ofício do Registro Geral

de Imóveis

PEDRO DE SÁ RIBAS

TITULAR

CERTIFICO que a presente fotocópia é uma  
reprodução fiel da matrícula nº 19.606

Pato Branco, 08 de outubro de 1993

Pedro de Sá Ribas Quadas

77730781/0001-09

2.º Ofício de SÁ RIBAS

2.º Ofício de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Av. OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 07
<i>Lave</i>
VISTO

19.606

MATRÍCULA N.º



Prefeitura Municipal de Pato Branco  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.  
Fls. N.º 06  
Lame  
VISTO

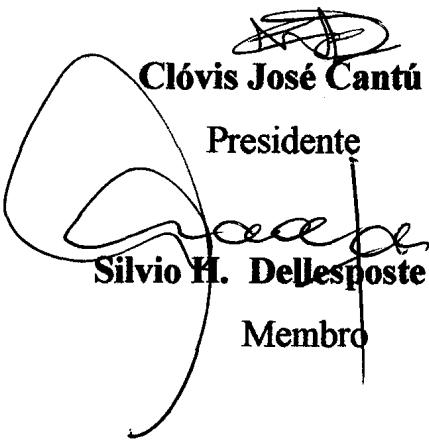
## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Portaria nº 2.878/97 de 30.01.97, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI ANGELO GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação , integrada pelos Srs. **Clóvis José Cantú** - Presidente, **Hilário Primo Faggion** - Secretário , **Silvio H. Dellesposte Aldolfato** e **Juscelino F. dos Santos Filho**, como membros para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

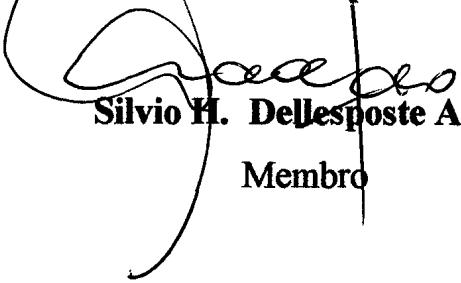
**Lote nº 17 quadra nº 594**, com a área de 457,47 m<sup>2</sup>, conforme matrícula sob nº 19.606, Rua Itacolomi, nesta cidade de Pato Branco, avaliada em R\$12,04 p/ m<sup>2</sup>, sendo 457,47 m<sup>2</sup> x R\$ 12,04 totalizando , R\$ 5.507,94 ( Cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos ).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

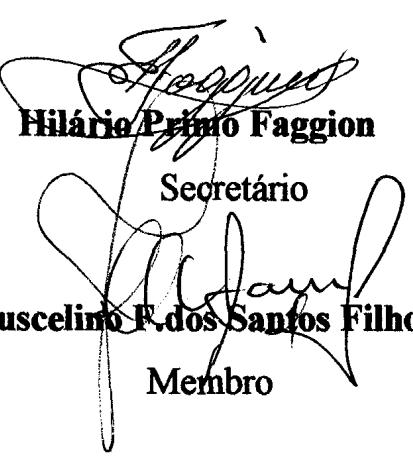
Pato Branco, 26 de fevereiro de 1.997

  
**Clóvis José Cantú**

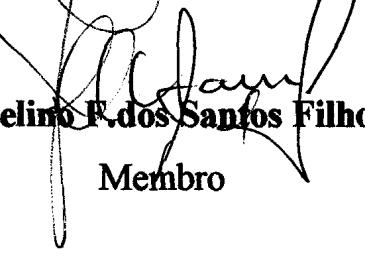
Presidente

  
**Silvio H. Dellesposte Andolfato**

Membro

  
**Hilário Primo Faggion**

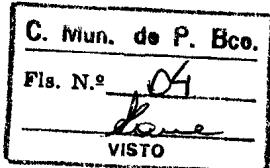
Secretário

  
**Juscelino F. dos Santos Filho**

Membro



E S T A D O        D O        P A R A N Á  
SECRETARIA    DE    ESTADO    DA    FAZENDA  
COORDENACAO    DA    RECEITA    DO    ESTADO  
14A. DRR - AR: PATO BRANCO



03/03/97  
15:36:47  
-015277-  
XS18

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS  
N. 14.01990/97

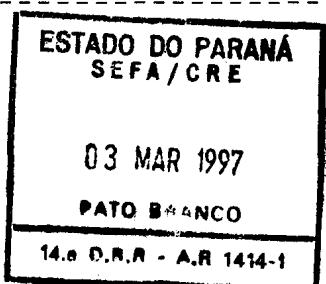
CERTIDAO REQUERIDA PARA O(S) SOCIO(S) COM CPF/MF = 304.034.309-25

NOME : CLAUDIO VASATA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE  
INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS AINDA NAO REGISTRADAS OU QUE  
VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS  
DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSTATOU-SE NAO EXISTIREM INSCRICOES  
ATIVAS EM NOME DA(S) EMPRESA(S) DO SOCIO REQUERENTE, NESTA DATA.

( OBS.: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA(S) EMPRESA(S) DO SOCIO  
REQUERENTE NO CAD. ICMS/PR )

FINALIDADE: PARA FINS DE ABERTURA DE EMPRESA.



PATO BRANCO, 03/03/97

*Dircceu Cleiton Pereira*  
RG 6.127.969.1/PR

( CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA A.R. )

( ESTA CERTIDAO TEM VALIDADEATE 02/05/97 -- FORNECIMENTO G R A T U I T O )

14A.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

C. Mun. de P. Bca.
Fls. N.º 03
Kane
VISTO

Nº: E- 0.720.618

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS  
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CPF: 304.034.309-25

CLAUDIO VASATA  
R PEDRO RAMIRES DE MELO 531 TERREO CENTRO  
CEP: 85500-000 PATO BRANCO PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

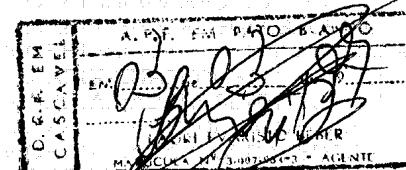
VALIDADE ATÉ 03/09/97 - EMITIDA EM 03/03/97

OBSERVACOES:

PARA FINS DE RECEBIMENTO DE DOACAO DE TERRENO.

CARIMBO / ASSINATURA

! EXPEDIDA GRATUITAMENTE !



C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º 02
<i>Dante</i>
VISTO

JUIZ DE PIRETO DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR  
CERTIFICADO DISTRIBUIÇÃO DE ANEXOS  
TRIB. GUAÍA - DO PATO BRANCO - PR - FONE/FAX 046 224 2474

DIRSO AUTÔNIO VERONESE - TITULAR  
DILMAR ALUÍZIO VERONESE - JURAMENTADO

### CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, havendo em Cartório os Livros de Distribuição dos Fatos Civis e Crim., no período compreendido entre 14-12-1981 (data da instalação deste Cartório), até a presente data, nenhos NADA CONSTA em andamento referente a Ações Civis, Alterações de Bens, Execuções Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, Crime, interdico, Tutela ou Curatela contra:

Mame (M) ALIEMED MAFONIA

Mace (M) ALIEMED MAFONIA

Cartó.

Este protocolo certifico de qual me reporta o dia 15.  
Mamá Branca, 18 de março de 1997

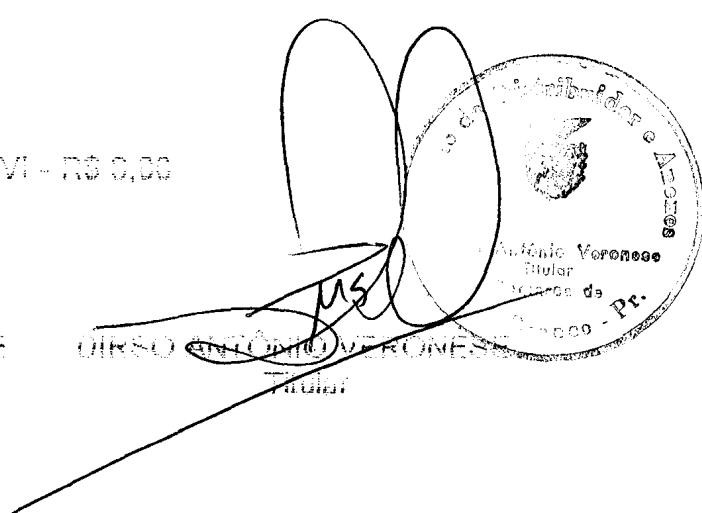
Lei 7.000 de 06/01/62

Tabela XVI dos Distribuidores nº. V e VI - R\$ 0,00  
0,00 desconto

DILMAR ALUÍZIO VERONESE  
Juramentado

DIRSO AUTÔNIO VERONESE

Titular





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Mun. de P. Br.
Fis. N.º
01
Passo
VISTO

À

Prefeitura Municipal  
de Pato Branco - Pr  
Dept. Industria e Comércio.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 191444

CLAUDIO VASATA - CONGRESUL -  
(empresa)

estabelecida à rua ..... nº .....  
( nome fantasia)

bairro.....cidade.....

estado.....CGC/MF.....

ICMS.....Inscrição Municipal.....

Alvará de licença ..... vem através deste requerer  
desta Municipalidade, após obedecidos os trâmites legais, a doação de um terreno  
para fins de ..... Industria de artefatos de cimento ( lajotas, caixa séptica,  
caixa de gordura, tanques, murros pré fabricados.

Nestes termos

pede deferimento.

Pato Branco, ...../...../1997